

de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira. § 1º O empregado público, pertencente ao quadro efetivo da Prodepa, que esteja lotado na sede da Empresa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. Nos casos em que o empregado desta Estatal esteja lotado ou desenvolvendo atividades fora da sede da Prodepa, sua frequência será controlada manualmente e encaminhada à DAP/GPE. § 2º O empregado ou servidor público efetivo, cedido, que esteja lotado na sede da Prodepa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. § 3º O empregado ou servidor público efetivo, cedido, que esteja lotado ou desenvolvendo atividades fora da sede da Prodepa, deverá encaminhar, mensalmente, sua frequência manual à DAP/GPE. Art 3º A representação em questão será remunerada com valor único de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Art. 4º Os efeitos desta PORTARIA retroagem à 01/09/2023, tendo validade de 01 ano, sendo permitidas renovações subsequentes a cada ano, até o limite de 3 (três) anos, conforme avaliação e aprovação da Diretoria Colegiada e posterior autorização do Presidente. Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor nesta data. Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 14 de dezembro de 2023. Carlos Edilson de Almeida Maneschy - Presidente da PRODEPA.

PORTARIA Nº.197, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 -

O PRESIDENTE DA PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao colaborador ISRAEL ABRAHAM BENCHIMOL, matrícula 3250393, Auxiliar de Produção, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, instituída na Resolução 002/2023 de 15/06/2023 do Conselho de Administração da PRODEPA, o colaborador que desenvolve atividade habitual, fornece suporte de infraestrutura de TIC aos Clientes deste local, Procede à implantação de projetos da PRODEPA, abrangendo o levantamento, acompanhamento e homologação, realiza o atendimento das solicitações do Cliente, divulga produtos e serviços em conformidade com as estratégias da Empresa além de desenvolver atividades administrativas relaciona com o funcionamento e com as atividades do núcleo. Art. 2º A jornada normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira. § 1º O empregado público, pertencente ao quadro efetivo da Prodepa, que esteja lotado na sede da Empresa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. Nos casos em que o empregado desta Estatal esteja lotado ou desenvolvendo atividades fora da sede da Prodepa, sua frequência será controlada manualmente e encaminhada à DAP/GPE. § 2º O empregado ou servidor público efetivo, cedido, que esteja lotado na sede da Prodepa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. § 3º O empregado ou servidor público efetivo, cedido, que esteja lotado ou desenvolvendo atividades fora da sede da Prodepa, deverá encaminhar, mensalmente, sua frequência manual à DAP/GPE. Art 3º A representação em questão será remunerada com valor único de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Art. 4º Os efeitos desta PORTARIA retroagem à 01/09/2023, tendo validade de 01 ano, sendo permitidas renovações subsequentes a cada ano, até o limite de 3 (três) anos, conforme avaliação e aprovação da Diretoria Colegiada e posterior autorização do Presidente. Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor nesta data. Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 14 de dezembro de 2023. Carlos Edilson de Almeida Maneschy - Presidente da PRODEPA.

PORTARIA Nº.198, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 -

O PRESIDENTE DA PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao colaborador ANTONIO SERGIO SOUZA DE ANDRADE , matrícula 3245187, Técnico de Manutenção Eletronica, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, instituída na Resolução 002/2023 de 15/06/2023 do Conselho de Administração da PRODEPA, o colaborador que desenvolve atividade habitual, fornece suporte de infraestrutura de TIC aos Clientes deste local, Procede à implantação de projetos da PRODEPA, abrangendo o levantamento, acompanhamento e homologação, realiza o atendimento das solicitações do Cliente, divulga produtos e serviços em conformidade com as estratégias da Empresa além de desenvolver atividades administrativas relacionadas com o funcionamento e com as atividades do núcleo. Art. 2º A jornada normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira. § 1º O empregado público, pertencente ao quadro efetivo da Prodepa, que esteja lotado na sede da Empresa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. Nos casos em que o empregado desta Estatal esteja lotado ou desenvolvendo atividades fora da sede da Prodepa, sua frequência será controlada manualmente e encaminhada à DAP/GPE. § 2º O empregado ou servidor público efetivo, cedido, que esteja lotado na sede da Prodepa, terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico. § 3º O empregado ou servidor público efetivo, cedido, que esteja lotado ou desenvolvendo atividades fora da sede da Prodepa, deverá encaminhar, mensalmente, sua frequência manual à DAP/GPE. Art 3º A representação em questão será remunerada com valor único de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Art. 4º Os efeitos desta PORTARIA retroagem à 01/09/2023, tendo validade de 01 ano, sendo permitidas renovações subsequentes a cada ano, até o limite de 3 (três) anos, conforme avaliação e aprovação da Diretoria Colegiada e posterior autorização do Presidente. Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor nesta data. Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 14 de dezembro de 2023. Carlos Edilson de Almeida Maneschy - Presidente da PRODEPA.

Protocolo: 1023786

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2023/1085696

Interessado: SEEL/DEEL

OBJETO:CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA Contratação de Atração Musical com notório Reconhecimento Regional visando a realização do Projeto Vida Ativa na Terceira IdadeBASE LEGAL: Art. 13, VI c/c Art 25, III da Lei nº 8.666/93

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - SEEL EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADELICITAÇÃO Nº 05/2023, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, para a CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA Contratação de Atração Musical com notório Reconhecimento Regional visando a realização do Projeto Vida Ativa na Terceira Idade - POP SOM S/S LTDA - CNPJ:04.823.339/0001-49, personalidade e notoriedade no Estado do Pará, no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), ratifico a justificativa exarada no Parecer Jurídico nº 2329/2023-AJUR/SEEL,o qual adoto integralmente, como fundamento, após ao setor de Contratos e Convênios para formalização da avença.

Belém, 07 de Dezembro de 2023.

CÁSSIO ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Protocolo: 1023860

Processo: 2023/1085696

Interessado: SEEL/DEEL

OBJETO:CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA Contratação de Atração Musical com notório Reconhecimento Regional visando a realização do Projeto Vida Ativa na Terceira Idade

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023-SEEL Considerando que o presente Contrato de Prestação de Serviço profissional do Setor artístico/esportivoé de suma importância para esta secretaria e o objeto atende à finalidade institucional desta administração; Considerandoa solicitação exarada pela DIRETORIA DO EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, demonstrando a necessidade da realização do serviço; Considerando o reconhecimento e consagração da opinião pública do Pop Som S/S LTDA como personalidade e notoriedade em Aparelhagem; Considerando que a contratada se encontra regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho; Considerando existência de dotação orçamentária necessária ao atendimento da demanda; Considerando a inviabilidade de competição pela ausência de competidores apto a ofertar o serviço pretendido; Considerando parecer jurídico nº 2329/2023 do órgão de assessoria da administração pública acerca da possibilidade da celebração de parceria. Considerando as atribuições que me são conferidas pela Lei Estadual nº 6.215/99, alterada pela Lei 6.879/06, com vistas à instrução processual instaurada, ante o exposto, FAZ-SE INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, desta forma, AUTORIZO a celebração de contrato nos termos da art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Belém, 07 de Dezembro de 2023.

CÁSSIO ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Protocolo: 1023858

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 865/GEPS/SETUR DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

FISCAL DE TERMO DE CONVÊNIO CONSIDERANDO o Decreto nº. 870, de 04/10/2013 e a PORTARIA Conjunta nº. 658/SEAD, de 01/09/2014, que tratam da fiscalização dos contratos na administração pública; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/1596532; RESOLVE: I – DESIGNAR a servidora SOLANGE SUELY E SILVA DOS REIS, mat. funcional nº 5972455/1, Assessora, como fiscal do Termo de Convênio nº 01/2023, celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ. ORDENADORA: ILMARA AZEVEDO CAMPOS

Protocolo: 1023779